

RG N.º 1209506-0 - SSP/AM  
**S A DE LIRA TRANSPORTE**  
CNPJ N.º 11.027.922/0001-09

Publicado por:  
Jardel de Castro Pereira  
Código Identificador: K3HCTYPWH

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° GPMB019/2021**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Wulpicilander Ferreira Lima Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando, a solicitação feita por meio de Ofício n° 003/2021, datado de 10 de março de 2021.

Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **Erany Silva Chagas, Assessora Técnica da Controladoria Geral do Município**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para levar e despachar documentos com contadora, na empresa SAVIA C DE OLIVEIRA - ME, que presta serviços contábeis para esta Prefeitura, que será no período de **15 a 20/03/2021**, na Capital do Estado do Amazonas;

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal n° 234/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **Erany Silva Chagas**, RG n°.0664482-1, CPF n°. 273.231.372-68, **Assessora Técnica da Controladoria Geral do Município**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para levar e despachar documentos com contadora, na empresa SAVIA C DE OLIVEIRA - ME, que presta serviços contábeis para esta Prefeitura, que será no período de **15 a 20/03/2021**, na Capital do Estado do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA / PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
15/03/2021	05h30	Saída do terminal hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino a cidade de Manacapuru por via fluvial, transporte terrestre via Manaus.
16/03/2021	08h00 as 17h00	Despachar com a empresa SAVIA C DE OLIVEIRA – ME, os documentos da Controladoria e Tributos;
17/03/2021	08h00 as 17h00	Despachar com a empresa SAVIA C DE OLIVEIRA – ME, os documentos da Controladoria e Tributos;
18/03/2021	08h00 as 17h00	Despachar com a empresa SAVIA C DE OLIVEIRA – ME, os documentos da Controladoria e Tributos;
19/03/2021	08h00 as 17h00	Despachar com a empresa SAVIA C DE OLIVEIRA – ME, os documentos da Controladoria e Tributos;
20/03/2021	11h00	Retorno/ chegada à cidade de Beruri / AM, Por via fluvial.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **Erany Silva Chagas**, a importância de **R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)**, referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal n° 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE n° 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 12 de março de 2021.

**WULPICILANDER FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:  
Silvana Pantoja de Araujo  
Código Identificador: KUV5OQWU1

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL N° 002-2021 – ÁREA INDÍGENA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - SEMED**

**EDITAL N° 002-2021 – ÁREA INDÍGENA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - SEMED**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária e cadastro de reservas de Merendeiros(as) Professores da Educação Infantil, de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, para atuar nas comunidades Indígenas, tudo isso visando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, de acordo com convenção n° 169, sobre os povos indígenas e tribais

e a Lei Orgânica do Município de Beruri e a Lei Municipal n.º 71/97, e artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001.

#### DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por meio da **Comissão Organizadora Permanente**, composta por equipe multidisciplinar com 10 (dez) membros, nomeados pelo **Decreto nº 050/2021 – GPMB**

As vagas serão oferecidas de acordo com **Anexo III**- Tabela de Vagas divididas por Pólo/Escola.

O candidato deverá indicar no ato da inscrição o Pólo no qual deseja concorrer, onde será lotado caso selecionado

Todos os prazos definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Beruri.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Beruri.

#### REQUISITOS BÁSICOS

QUADRO 01	
FUNÇÃO: PROFESSOR – 20 HORAS	
MODALIDADES DE ENSINO	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena.	Declaração de conclusão do Programa de Formação de Professores Indígenas - Projeto Pirayawara, (Magistério Indígena); Professor Indígena com Ensino Médio completo. Professor <b>indígena</b> com experiência na área de Educação escolar com pelo menos 03(três) anos de atuação na área Indígena. Apresentar carta de recomendação emitida pelo Coordenador de Pólo a respeito do desempenho profissional, (Obrigatório para os profissionais que desempenharam atividades na SEMED/BERURI). Carta de Anuência (com aval da liderança de sua comunidade), para o componente curricular Língua Indígena, comprovando o domínio da mesma.
<b>MERENDEIRO 40HS</b>	
Requisitos	Ensino Fundamental anos iniciais.

#### DAS VAGAS

A presente seleção tem por finalidade o preenchimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva para professores do ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos, nas comunidades indígenas, no âmbito do Município de Beruri.

#### DA INSCRIÇÃO

Os candidatos poderão inscrever-se **gratuitamente**, no período de **16.03.2021 a 19.03.2021**, no horário de 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, no prédio da ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, sito na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, CEP 69.430-000, Beruri-AM.

Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler o Edital, preencher o formulário de inscrição fornecido no local da inscrição e declarar que atende os requisitos básicos e às condições exigidas pelo Edital.

A inscrição só poderá ser feita exclusivamente, pelo próprio candidato ou seu representante legal, munido de Procuração Pública emitida por Cartório competente. O mesmo deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição determinado abaixo para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o Ficha de Inscrição.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido

Somente será permitida uma inscrição por candidato.

Ao preencher o Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o Polo que deseja atuar, a modalidade/série/ano de seu interesse, se professor, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital, conforme Anexo III.

Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de Polo/Escola seja qual for o motivo alegado

As inscrições serão gratuitas.

Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nos Polos/Escolas pertencentes ao Município, conforme a opção feita na ficha de inscrição.

Ao término do Processo Seletivo Simplificado, os Polos/Escolas que não alcançarem o número de candidatos habilitados suficiente para o preenchimento das vagas necessárias ao início do ano letivo, a SEMED, poderá, mediante o aceite do candidato e observada a classificação, admitir candidato inscrito e classificado em outro Polo/Escola, que se encontre em lista de cadastro de reserva de vagas.

Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações prestadas no Ficha de Inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEMED - o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

#### EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Documentos exigidos como Requisito Básico (item 2) para a investidura no cargo.
- b) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
- c) Documentos para pontuação de títulos na educação escolar indígena (se houver).
- d) Documento Oficial de Identidade indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- e) Documento Oficial de Identidade para não indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome. (por exemplo: certidão de casamento).

6.3. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

6.3.1. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

6.4. No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.

6.5. Como comprovante de cursos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

6.5.1. Não serão aceitos comprovantes de cursos que não estejam claros quanto à conclusão do mesmo ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico.

6.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2**.

#### **DA INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.**

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas constantes neste Edital, conforme § 2º, do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar na Ficha de Inscrição ser pessoa com deficiência;

entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

#### **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

- a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico;
- e) Não ter sido aposentado por invalidez;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h) Cumprir as determinações deste edital;
- i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j) Assinar Termo de Compromisso com a educação Escolar Indígena Municipal;
- k) Apresentar cópia do Rani ou Declaração emitido pela Funai (para os indígenas);
- l) Não estar grávida;
- m) Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, 'a' e 'b' da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.

#### **9. DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação exigida dividido em duas fases:

9.1.1.A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

9.1.2.A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

9.2.Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

9.3.A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita das seguintes formas:

9.3.1 Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

<b>Quadro 2</b>		
<b>EXPERIÊNCIA E TÍTULO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência profissional na função de Professor.	1(um) ponto por mês completo	48 pontos
Cursos em formação continuada na área de educação indígena.	2 pontos	6 pontos
Curso de Ensino Médio completo.	5 pontos	5 pontos
Curso de Ensino Médio completo com habilitação em Magistério Indígena.	10 pontos	10 pontos
Curso Superior completo na área da Educação Escolar Indígena	15 pontos	15 pontos
Experiência profissional em docência na Educação Escolar indígena.	1 ponto por mês completo	30 pontos
Especialização Completa na área de Educação Escolar Indígena.	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área da Educação Escolar Indígena.	15 pontos	15 pontos
Doutorado na área da Educação Escolar Indígena.	20 pontos	20 pontos
Experiência profissional na função de Merendeiro(a)	1 (um) ponto por atividade	40 pontos
Declaração que reside na Comunidade/Escola ao qual vai concorrer a vaga para Merendeiro(a).	60 pontos	60 pontos

9.3.2 Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.3.3.Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.4.Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

9.5.Os pontos referentes à titulação em mesmo nível não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

9.6.A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.

9.6.1.Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações com histórico que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

9.7.Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

9.8.Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

9.9.Não serão atribuídos pontos para:

Às exigências como requisito básico da área de formação não serão atribuídos pontos;

Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;

Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

Histórico Escolar;

Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado;

Ata de defesa de dissertação ou tese;

9.11.Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;

Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;

Efetivar a inscrição em local diferente ao designado neste edital;

Seja menor de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

9.12.A avaliação de títulos e experiências terá valor máximo de **105**(cento e cinco) pontos, conforme o **Quadro2**, deste Edital.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência indígena;

Maior idade;

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1.O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 09 (nove) meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado, pelo período que perdurar o realização do Concurso Público de **Provas Objetivas, Prova de Títulos, Avaliação Médica, Avaliação de Aptidão Física e Avaliação Psicológica**

para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Prefeitura Municipal de Beruri**.

## 12. DO CONTRATO

12.1.O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001, e a Lei Orgânica do Município de Beruri que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2.O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

Carteira de Identidade

CPF

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição) ou Declaração de isenção emitida pela FUNAI;

Certificado Militar (para homens) ou Declaração de Isenção emitida pela FUNAI;

Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

Carteira de Trabalho;

Comprovante de Residência (água, luz, ou declaração emitida pela delegacia);

Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;

Conta Corrente (Bradesco);

2 fotos 3x4;

Exames Médicos de Aptidões (a lista de exames será entregue no ato da contratação);

Apresentar declaração de próprio punho, informando se possui ou não vínculo empregatício de caráter efetivo ou temporário em quaisquer órgãos da União, Estado ou Município, pois se houver acúmulo indevido de cargos públicos, o candidato, na hora da contratação, terá que optar por um dos cargos, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal.

12.3.O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

12.4.A remuneração será equivalente às horas trabalhadas.

12.5.A carga horária completa é semanal.

Cargo	Carga Horária Máxima	Remuneração
PROFESSOR CLASSE A	20 horas	1.278,87
MERENDEIRO	40 HORAS	1.219,21

## 13. DA LOTAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, ressaltando-se que a priorização das vagas de 1º ao 5º ano do ciclo para os professores indígenas do Projeto Pirayawara, e a lotação nas escolas indígenas municipais serão feitas de acordo com a necessidade das escolas pertencentes ao município de Beruri.

13.2. O candidato contratado deverá após o recebimento do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, apresentar-se à Escola para o qual foi lotado, dentro dos seus respectivos Pólos, sob pena de decair o direito à vaga.

Ao término do Processo Seletivo Simplificado, os Polos/Escolas que não alcançarem o número de candidatos habilitados suficiente para o preenchimento das vagas necessárias ao início do ano letivo, a SEMED, poderá, mediante o aceite do candidato e observada a classificação, admitir candidato inscrito e classificado em outro Polo/Escola, que se encontre em lista de cadastro de reserva de vagas.

13.4. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas.

## 14. DO RESULTADO

14.1O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2, deste Edital.

14.2O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Mural de Informações da Secretaria Municipal de Educação de Beruri e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## 15. DOS RECURSOS

15.1Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01(um) dia útil a contar do dia subsequente ao da homologação.

15.2Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.3A interposição de recurso será exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado.

15.4Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

15.5A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

15.6Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.7Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

15.8O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

15.9Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.

15.10As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de pareceres encaminhado ao candidato requerente para ciência da decisão.

15.11Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção do Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED em Beruri.

16.2. No ato da entrega da documentação juntamente com o formulário de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Membro da Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.

16.3. O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de Beruri e publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

16.4. Na hipótese do candidato selecionado e contratado descumprir as normas do edital ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante ordem de classificação no Processo Seletivo, publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

16.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

16.6. Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

16.7. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

16.8. candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade nas aulas e na entrega dos documentos escolares e convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações.

16.9. A avaliação de que trata o item anterior será realizada trimestralmente por uma equipe composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Coordenadores de polo, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Chefe do Departamento de Avaliação e Desempenho e, 01 (um) representante do SINTEAM/Delegacia Beruri.

16.10. O candidato que tiver avaliação negativa e considerado inapto ou inidôneo pela comissão referida no item anterior, para o exercício do magistério, terá sua inscrição indeferida pela Comissão Organizadora.

16.11. O professor contratado ao final do ano letivo deverá apresentar toda documentação exigida pela SEMED, (Controles Bimestrais, Diário de Classe, Ata Final e Relatório Anual, caso não apresente essa documentação poderá o professor sofrer as penalidades cabíveis.

16.12. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

16.13. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.1.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 12 de março de 2021.

### WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE/ FASE
15/março	PUBLICAÇÃO DE EDITAL
16 a 19/março	INÍCIO DAS DE INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h
19/MARÇO	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
19/março	PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS NO PSS
22 e 23/março	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
24/março	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – ATE ÀS 12:00
25 e 26/março	PRAZO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
26/março	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO - ATE ÀS 17:00
29/março	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
30 e 31/março	ENTREGA DE DOCUMENTOS

### ANEXO II – FUNÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIO.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
PROFESSOR EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITAPAS, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO.	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
MERENDEIRO	Conforme anexo IX	40H	1.219,21

### ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

POLO I						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Prof.	Mer.
1	Santo Antônio	13071025	São Pedro	Tapira	2	1
2	Deus é Amor	13085131	Aldeia Santa Maria	Frangulhão	1	1
3	Menino Deus	13015605	Santa Rita.	Paraná do Joari	4	1
4	São Francisco	13015974	São Francisco	Lago do Joari	1	1
5	São Sebastião	13015869	Terra Vermelha.	Terra Vermelha	5	0
6	ITXI MITARI II - ANEXO E M SÃO SEBASTIAO	13015869	Aldeia Fortaleza	Terra Vermelha, Rio Purus	2	1
7	INARI - ANEXO E M SÃO SEBASTIAO	13015869	Aldeia Kaiuruca	Terra Vermelha, Rio Purus	2	1
8	São Raimundo	13085174	Aldeia São Raimundo	Lago do Genipapo I, Parana do Jari	4	1
9	Nossa Senhora do Carmo	13093380	Aldeia N. Sra do Carmo	Lago do Genipapo II, Parana do Jari	3	1
10	SÃO FRANCISCO DO MURA - ANEXO E M N. SRA. DO CARMO	13093380	Aldeia São Francisco do Mura	Lago do Genipapo II, Parana do Jari	3	1
11	Deus é Amor	13085123	Deus é Amor	Lago do Mira	3	1

12	TXITXIORI - ANEXO DEUS E AMOR	13085123	Aldeia Txitxiori	Lago do Carro, Paraná do Joari	1	1
13	LUZ DO SABER - ANEXO E M DEUS E AMOR	13085123	Aldeia Beija Flor	Foz do Mira, Parana do Jari	3	1
14	N. S. de Guadalupe	13079077	Aldeia N. Sra Guadalupe	Costa do Sacado, Rio Purus	1	1
<b>POLO II</b>						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade		1
15	N. S. de Fátima	13015656	Aldeia N. S. de Fátima.	Laranjal, Lago do Aiapua	3	1
16	N. Sra. De Aparecida	13096184	Aldeia Maués	Maués, Lago do Aiapua	1	1
17	São Francisco da Colonia	13096249	Aldeia São Francisco da Colonia	Colonia, Lago do Aiapua	1	1
18	Makaua	13096192	Aldeia Makaua	Lago do Agua Fria, Rio Purus	2	1
<b>POLO III</b>						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade		1
19	Katipari	13096206	Aldeia Katipari	Rio Purus	1	1
<b>POLO IV</b>						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade		1
20	Bom Jesus	13015346	Aldeia Boa Sorte Ticuna	Suuma, Lago do Beruri	4	1
21	Francisca Oliveira	13096176	Aldeia Santa Maria	Lago do Castanha	1	1
22	Francisco Oliveira/Anexo	13096176		Lago do Ananá	1	1
23	Oi Tchurune	13096222		Igarapé do Ajará/Lago do Beruri	1	1

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

INSCRIÇÃO Nº /2021.

ÓRGÃO MUNICIPAL:

CARGO/FUNÇÃO:

ESCOLA/COMUNIDADE:

DADOS PESSOAIS:

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( )NÃO ( ) SIM Qual?

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):

FILIAÇÃO:

CPF: RG:

DATA DE NASCIMENTO: // SEXO:( ) Masc. ( ) Fem.

ESTADO CIVIL: NATURALIDADE:

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: CEP:

TELEFONE: EMAIL:

QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 002/2021.Beruri, de de 2021.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

CANDIDATO(A):

ÓRGÃO MUNICIPAL:

CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:

COMUNIDADE/ESCOLA:

QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 002/2021.

Beruri, de de 2021.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V - FICHA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:	
NOME DO (A) CANDIDATO(A):	
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:	
ESCOLA/COMUNIDADE(se aprovado):	
CPF:	RG:
<b>ANÁLISE DE TITULAÇÃO/CURSO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA</b>	
Experiência profissional na função de Professor	PONTUAÇÃO
Formação Projeto Escola D'Água	
Cursos em Formação Continuada em qualquer área da Educação.	
Cursando o 5º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	

Cursando o 6º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Cursando o 7º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Cursando o 8º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Nível Superior em qualquer área da Educação	
Especialização na área de Educação	
Mestrado na área de educação	
Doutorado na área de educação	
Experiência profissional na função de Merendeiro	
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>PONTOS</b>
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
TOTAL DE PONTOS:	

Beruri, de de 2021.

**AVALIADOR 1**

CPF:

**AVALIADOR 2**

CPF:

**ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS**

**1. DADOS PESSOAIS:**

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( ) NÃO ( ) SIM Qual?

CANDIDATO(A):

FILIAÇÃO: E

ESTADO CIVIL: NATURALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: // SEXO:( ) Masc. ( ) Fem.

CPF: RG:

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:

CERTIFICADO DE RESERVISTA:

**2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:**

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: CEP:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

**3. ESCOLARIDADE:**

**3.1 ENSINO MÉDIO**

INSTITUICAO DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:

**3.2 ENSINO SUPERIOR:**

INSTITUICAO DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:**

**4.1 CURSO/ ÁREA:**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

INÍCIO: // CONCLUSÃO: // CARGA HORÁRIA:

**4.2 CURSO/ ÁREA:**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

INÍCIO: // CONCLUSÃO: // CARGA HORÁRIA:

**4.3 CURSO/ ÁREA:**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

INÍCIO: // CONCLUSÃO: // CARGA HORÁRIA:

Beruri, de de 2021.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO VIII - FICHA DE RECURSOS**

**ÓRGÃO:**

**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:**

**CANDIDATO(A)/RECORRENTE:**

**CPF: RG:**

**ITEM DO EDITAL DO RECURSO:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA.**

Beruri, de de 2021.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO VIII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS**

**PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL 20H**

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;

**PROFESSOR INDÍGENA DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL 20H**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**PROFESSOR INDÍGENA ZONA RURAL - 20H EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITAPADA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**PROFESSOR INDÍGENA 20H – ZONA RURAL**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**MERENDEIRO(A)**

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de elaboração de preparo da merenda das escolas municipais conforme cardápio escolar, sob supervisão superior, além da conservação e limpeza dos locais de preparo e armazenagem dos alimentos, bem como dos locais de refeições dos alunos.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- Executar serviços gerais de elaboração da merenda escolar, conforme cardápio apresentado;
- Conservação e limpeza dos locais de preparo de merenda escolar e armazenamento dos alimentos;
- Zelar pela conservação dos locais de refeição da merenda escolar;
- Coletar o lixo da merenda escolar e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
- Servir refeições;
- Movimentar e arrumar mercadorias e materiais;
- Executar outras tarefas correlatas à limpeza e higienização da unidade escolar.

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** LMHCOCISP

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA  
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/CMB

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço-SRP nº 001/2021-CPL/CMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021-CMB

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM**, inscrita no CNPJ sob n. 63.656.516/0001-09/0001-56 - com sede administrativa na Avenida Silvério Nery, 256, Centro, CEP 69.200-000 – Borba/AM, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, **JACIMAR BATISTA RABELO**, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade n. 2186478-0 SSP/AM e do CPF/MF n. 929.150.942--68, residente e domiciliado na Av Cônego Bento, s/n, Centro, Borba - AM, 69.200-000, doravante denominada **Órgão Gerenciador**, e a(s) empresa(s):